

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
Município de Rodeio Bonito
CNPJ: 87.613.204/0001-86
Representante legal: Paulo Duarte
CPF: 344.372.821-91
Setor: Setor de Esportes
A/C: Helifer Capra
Tel.:55 99933-2267

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: 55-3744-7450 ou 5598428-1308
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Josiane Ritter
CPF: 003.112.230-28
E-mail: jritter@sesc-rs.com.br
Responsável pelo Projeto:
Nome: Edemundo Kraus Ferreira
Telefone: 55-996200475
E-mail: ekferreira@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: Circuito Verão Sesc de Esportes – Etapa Rodeio Bonito

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Frederico Westphalen, apresenta, a seguir, proposta CIRCUITO VERÃO SESC DE ESPORTES – ETAPA Rodeio Bonito com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Rodeio Bonito e parceiros, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Planejar, organizar e executar a Circuito Verão Sesc de Esportes – Etapa Rodeio Bonito proporcionando uma experiência esportiva de alta qualidade para os participantes e promovendo o desenvolvimento do esporte na comunidade de rodeio Bonito.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Promover a integração social entre os participantes, incentivando o espírito esportivo e a cooperação.

Garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos, com infraestrutura adequada e suporte saúde disponível.

Fomentar a prática esportiva como meio de melhoria da qualidade de vida e saúde dos participantes.

Divulgar o evento de forma ampla, atraindo público e incentivando a participação da comunidade.

1. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Ações a Cargo do Sesc/RS

1. Realizar e organizar o torneio de esportes com o apoio da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito.
2. Disponibilizar aplicativo para acompanhamento da competição.
3. Disponibilizar arbitragem para os jogos de Voleibol de Duplas (masc. e fem.), Futevôlei (masc. e fem.).
4. Disponibilizar o material esportivo (bolas, antenas e fitas para demarcação).
5. Disponibilizar sonorização para os jogos.
6. Disponibilizar material de divulgação do evento
7. Disponibilizar vaga para a final estadual em todas as modalidades para os campeões.
8. Realizar as inscrições das equipes participantes.
9. Disponibilizar medalhas e troféus para a premiação de todas as modalidades.

Ações a Cargo do Município de Rodeio Bonito:

1. Realizar e organizar o evento em conjunto com o SESC.
2. Realizar a divulgação para o evento juntamente com o SESC.
3. Disponibilizar estrutura (quadras e redes) adequadas para a realização dos jogos.
4. Disponibilizar espaço físico apto e seguro para o desenvolvimento das modalidades.
5. Disponibilizar equipe de enfermagem (ambulância) e seguranças para acompanhar os jogos.
6. Repassar ao SESC o valor de R\$ 5.657,00 (cinco mil e seissentos e cinquenta e sete reais)
7. Disponibilizar transporte para a final estadual.

CARGA HORÁRIA: 16 horas

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Dia 26 e 27 de Fevereiro de 2026.

CRONOGRAMA:

Janeiro

Execução do contrato pelo município

Realizar pedido de artes de divulgação a ser aprovada pelo município

Organizar regulamento e realizar pedido de abertura de inscrições

Divulgação e inscrições do evento

Fevereiro

Realização do evento.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Organização do campeonato;
- Regulamento;
- Tabela de jogos;
- App para acompanhamento da competição;
- Bolas para os jogos;
- Material de divulgação do evento;
- Inscrição das equipes;
- Vaga para os campeões de todas as modalidades na final estadual (Torres – dias 07 e 08 de março de 2026);
- Relatório final do evento.
- Disponibilizar premiação para todas as modalidades em troféus e medalhas

Propõe-se ao Município:

- Infraestrutura adequada para os jogos;
- Segurança;
- Ambulância;
- Divulgação do evento.

- **Completar até o valor total R\$ 5.657,00 (cinco mil e seissentos e cinquenta e sete reais)) que é o valor total envolvido na realização do evento, caso a importância obtida com as inscrições não atinja o referido montante e repassar ao Sesc em 1 parcela e na data de 26/03 mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.**

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que**, partindo da realidade social do país, exerce os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:*
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura

e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em

cooperação com o Estado;

- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ R\$ 5.657,00 (cinco mil e seissentos e cinquenta e sete reais)

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia 26/03/2025

Validade da Proposta: 20 dias a contar do recebimento no Município.

Atenciosamente,
Tamires Chimello
Sesc/RS